ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 43 - XVII Leg. 1ª Ses.

Esta agenda substitui a anteriormente distribuída

AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2026/janeiro/07 - (quarta-feira)

ORDEM DO DIA
14:30 Horas

1 - Leitura da mensagem do Presidente da República sobre o Decreto da Assembleia da República n.º 17/XVII - "Alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade" **e da mensagem do Presidente da República sobre o Decreto da Assembleia da República n.º 18/XVII** - "Altera o Código Penal, criando a pena acessória de perda da nacionalidade"

2- Debate de Urgência, requerido pelo PS, sobre o **"Caos no Aeroporto de Lisboa e impacto da suspensão do Sistema de Entradas e de Saídas - novo sistema europeu de controlo automatizado de fronteiras externas do espaço Schengen"**

Debate de Urgência (ao abrigo do artigo 72.º do Regimento)	
Abertura	
PS	6 m
Pedidos de esclarecimento e debate	
PSD	6 m
CH	5 m 30
PS	5 m 30
IL	4 m
L	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	4 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
GOV	6 m
Total	48 m

Notas:
A abertura tem a duração máxima de 6 minutos.
Intervenções por ordem de inscrição.
Se tiver tempo, o GP que requer o debate de urgência é o último a intervir.

3 - Projeto de Lei n.º 294/XVII/1.ª (PSD)

Regula o procedimento para o reconhecimento do estatuto de apátrida, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 41/2023, de 10 de agosto

Projeto de Lei n.º 331/XVII/1.ª (L)

Regula o procedimento para a determinação do Estatuto de Apátrida

Projeto de Lei n.º 348/XVII/1.ª (BE)

Procede à Regulamentação do Estatuto do Apátrida

Projeto de Lei n.º 352/XVII/1.ª (PS)

Aprova o Estatuto Jurídico do Apátrida

Tempos	
GOV	6 m
PSD* **	6 m
CH	5 m
PS*	5 m
IL	3 m
L*	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].
** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].
Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

4 - Projeto de Lei n.º 174/XVII/1.ª (CH)

Consagra o Provedor da Criança junto da Provedoria da Justiça

Projeto de Lei n.º 336/XVII/1.ª (PAN)

Prevê a criação do Provedor das Crianças e das Gerações Futuras

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH* **	5 m
PS	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

5 - Apreciação Parlamentar n.º 2/XVII/1.ª (PS)

Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto "Estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica"

DEBATE	
Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH	5 m
PS*	5 m
IL	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE	1 m
PAN	1 m
JPP	1 m
ENCERRAMENTO	
PS	2 m
GOV	2 m
Total	41 m

Notas:

* Os autores das apreciações parlamentares dispõem de mais 1 minuto cada.

A primeira intervenção é do autor do agendamento, a que se seguem intervenções ou pedidos de esclarecimento por ordem de inscrição.

6 - Projeto de Resolução n.º 329/XVII/1.ª (IL)
Recomenda ao Governo a abertura de uma Representação em Taiwan

Projeto de Resolução n.º 330/XVII/1.ª (IL)
Recomenda ao Governo a correção das anomalias no tratamento administrativo e institucional de Taiwan

Projeto de Resolução n.º 440/XVII/1.ª (PAN)
Pela abertura de um escritório de representação de Portugal em Taiwan

Projeto de Resolução n.º 441/XVII/1.ª (PAN)
Recomenda ao Governo medidas de correção relativas ao relacionamento entre Portugal e Taiwan

Projeto de Resolução n.º 454/XVII/1.ª (CH)
Recomenda ao Governo que exerça um papel diplomático e de mediação determinante no sentido do desanuviamento de tensões entre a República Popular da China e a República da China (Taiwan)

Projeto de Resolução n.º 464/XVII/1.ª (BE)
Por uma relação com o território de Taiwan que seja promotora da paz e do desenvolvimento, no respeito pelas relações diplomáticas da República Portuguesa com a República Popular da China

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS	5 m
IL* **	3 m
L	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:
* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].
** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].
Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

7 - Projeto de Lei n.º 282/XVII/1.ª (L)

Alargamento do direito ao esquecimento a pessoas que contratem crédito para fins comerciais e profissionais

Projeto de Resolução n.º 356/XVII/1.ª (L)

Recomenda ao Governo que regulamente a Lei do Direito ao Esquecimento e os seus pressupostos

Projeto de Lei n.º 337/XVII/1.ª (PAN)

Alarga o direito ao esquecimento aos créditos para fins comerciais e profissionais, alterando a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e o Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril

Projeto de Lei n.º 351/XVII/1.ª (PS)

Reforça e alarga o direito ao esquecimento e as proteções ao consumidor em matéria de contratação de seguros relacionados com créditos

Projeto de Resolução n.º 442/XVII/1.ª (PAN)

Recomenda ao Governo que regulamente o direito ao esquecimento consagrado na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro

Projeto de Resolução n.º 460/XVII/1.ª (CH)

Recomenda ao Governo a operacionalização uniforme do «direito ao esquecimento», nos termos consagrados na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro

Projeto de Resolução n.º 465/XVII/1.ª (BE)

Pela regulamentação do Direito ao Esquecimento consagrado na Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
CH*	5 m
PS*	5 m
IL	3 m
L* **	3 m
PCP	3 m
CDS-PP	3 m
BE*	1 m
PAN*	1 m
JPP	1 m
Total	37 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.